LEI MUNICIPAL n.º 1158-97

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, juntamente com o Órgão Competente, a sinalização para veículos e pedestres nesta cidade de Ipameri.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 01 dias do mês de dezembro de 1.997.

Dr. VALFREDO PERFEITO
Prefeito Municipal

DR. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário de Governo e Planejamento